

MENSAGEM Nº 703

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.639, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que renova, a partir de 1º de setembro de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Sesal - Comunicação e Informática Ltda., atualmente denominada de Rádio e Televisão Canal 29 do Paraná Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Brasília, 30 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MSC n.703/2024

Apresentação: 01/08/2024 12:55:00.000 - MESA

EM nº 00312/2024 MCOM

Brasília, 9 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.017737/2016-50, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4900/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 12639, de 19 de março de 2024, publicada em 4 de abril de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de setembro de 2016, a permissão outorgada à SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., nos termos da Portaria nº 1.482, datada em 2 de agosto de 2002, publicada em 7 de agosto de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 1.038, de 2004, publicado em 19 de novembro de 2004, atualmente denominada RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA. (CNPJ nº 00.545.881/0001-26), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ponta Grossa, estado de Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2024 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM N° 12.639, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.017737/2016-50, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., atualmente denominada de RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.881/0001-26, número de inscrição no FISTEL nº 50401788083, a partir de 1º de setembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 01/08/2024 12:55:00:000 - MESA



* C 0 2 4 9 5 1 2 0 1 1 8 0 0 *

MSC n.703/2024